



Nº 61

CERTIFICADO DE CLUBE FORMADOR

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, para as finalidades do § 3º do artigo 29 da Lei nº 9.615/98, alterada pela Lei nº 12.395/11, certifica, para os estritos efeitos jurídico-desportivos, que a entidade de prática desportiva denominada **CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA** é reconhecida como Entidade de Prática Desportiva Formadora de Atleta, em virtude de ter comprovado o preenchimento cumulativo de todos os requisitos previstos nos incisos I e II do §2º do art. 29 da Lei nº 9.615/98, com lastro na verificação, comprovação e parecer conclusivo da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, entidade regional de administração do desporto com competência para atuação no Estado do Rio de Janeiro, cabendo-lhe verificar o cumprimento das exigências e requisitos contidos nos incisos I e II do §2º do artigo 29 da Lei nº 9.615/98, com redação dada pela Lei nº 12.395/11, conforme Parecer anexo. Este certificado é válido pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser suspenso ou revogado em caso de comprovado descumprimento de exigência ou de perda de requisito legal pela entidade de prática desportiva certificada.

Data de início da vigência dia 06/05/2021

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2021.

Rogério Caboclo
Presidente

Luiz Felipe Santoro
Diretor Jurídico

Reynaldo Buzzoni
Diretor de Registro, Transferência
e Licenciamento de Clubes

OBS: Este documento atesta as qualidades técnicas e esportivas das práticas empregadas pelo Clube na formação de atletas e o intitula a pleitear a indenização por formação estabelecida na legislação e normas nacionais. A emissão deste CCF não confere à entidade beneficiária o direito de utilização ou funcionamento de seus centros esportivos e locais de treinamento/alojamento, cuja autorização é de competência exclusiva do Poder Público.